

EMENDA Nº PLENÁRIO

(ao Projeto de Lei nº 1466 de 02 de abril de 2025)

Altere-se a redação do anexo CCCX, tabela b, na linha iniciada com código 17500:

ANEXO CCCX

TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS VAGOS EM CARGOS EFETIVOS,
CARGOS EM COMISSÃO E
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

b) Cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança criados:

CÓDIGO DO ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO DO GRUPO	CÓDIGO DO CARGO	NOME DO CARGO	NÍVEL ESCOLAR	QTD
17500	Carreira de Tecnologia da Informação	631001	Analista em Tecnologia da Informação	NS	263

Acrescente-se, onde couber, no Projeto de Lei, o seguinte capítulo, renumerando os dispositivos posteriores:

CAPÍTULO LXXXII

DA CARREIRA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 212. O anexo XII da Lei 14.875, de 31 de maio de 2024, passa a vigorar com a redação do anexo CCCXXII desta Lei.

ANEXO CCCXXII

(Anexo XII à Lei nº 14.875, de 31 de maio de 2024)

SUBSÍDIO DO CARGO DE ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA
CARREIRA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Em R\$

CLASSE	PADRÃO	SUBSÍDIO		
		EFEITOS FINANCEIRO S A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2026
ESPECIAL	III	19.865,61	21.613,10	26.086,10
	II	19.491,39	21.185,27	25.314,02
	I	19.124,82	20.765,90	24.576,72
C	VI	18.647,02	20.233,12	23.860,89
	V	18.298,02	19.832,60	23.400,00
	IV	17.955,92	19.440,01	22.800,00
	III	17.621,16	19.055,20	22.050,00
	II	17.016,02	18.308,27	21.500,00
	I	16.433,76	17.590,61	21.140,00
B	VI	15.749,17	16.766,46	20.800,00
	V	15.215,15	16.109,25	20.000,00
	IV	14.701,32	15.477,79	19.680,00
	III	14.207,17	14.871,09	19.300,00
	II	13.731,69	14.288,17	19.068,47
	I	13.274,44	13.728,10	18.898,39
A	V	12.736,08	13.084,91	18.527,83
	IV	12.316,65	12.572,01	17.729,98
	III	11.913,07	12.079,21	17.140,00
	II	11.524,47	11.605,72	16.755,00
	I	11.150,80	11.150,80	15.536,72

JUSTIFICAÇÃO

A implantação de políticas de governo digital é essencial para ampliar o acesso aos serviços públicos, aumentar a eficiência e a economicidade, reduzir a burocracia e os custos operacionais no Brasil, além de estimular investimentos. Por meio do programa estruturante Gov.br, iniciativas como o SUS Digital e a Carteira Digital de Trânsito já permitiram a digitalização de mais de 4.500 serviços, com aprovação superior a 75% da população, tornando o Brasil uma referência mundialmente reconhecida.



Entretanto, esses avanços estão em risco, uma vez que o Governo Federal tem enfrentado dificuldades na retenção e atração de servidores qualificados para a gestão dessas políticas públicas estratégicas.

A carreira de Analista em Tecnologia da Informação (ATI), criada pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, foi extinta com o veto ao Projeto de Lei nº 4.253/2015, resultando em insegurança jurídica e suspensão de novos concursos por anos. Apenas em 2024, com a Lei nº 14.875, de 31 de maio de 2024, a carreira foi reestruturada, passando a contar com novas atribuições e regime de subsídio. No entanto, a estrutura remuneratória estabelecida pela referida lei não se mostrou suficiente para garantir a atratividade e retenção de servidores, como evidenciado pelo elevado índice de vacância no Concurso Nacional Unificado (CNU) de 2024.

A carreira de ATI tem enfrentado desafios estruturais significativos, incluindo uma evasão superior a 50% ao longo dos anos. Trata-se da única carreira do Executivo Federal que registrou dois concursos com elevado índice de vacâncias (2013 e 2015), além de ser objeto de diversos acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) que destacam a necessidade de ações para fortalecer e valorizar esses profissionais.

A desmotivação entre os ATIs tem se agravado, refletindo na perda contínua de profissionais para outros cargos no setor público e privado, como demonstrado no recente concurso para APO-TI. Esse cenário compromete a execução das políticas públicas digitais e as metas de Transformação Digital do governo federal. No Concurso Nacional Unificado (CNU), o cargo de ATI registrou a menor concorrência no Bloco 2 e uma das menores notas de corte, evidenciando a baixa atratividade da carreira, mesmo após a reestruturação.

Para dimensionar a gravidade do problema, dos 2.305 candidatos aprovados nos diversos cargos do CNU, 153 optaram por não assumir suas vagas, sendo que 94 dessas desistências são para o cargo de ATI. Isso significa que 61,43% de todas as desistências do CNU estão concentradas exclusivamente na carreira de ATI, um indicador crítico que evidencia a falta de atratividade da carreira e a necessidade urgente de medidas estruturantes para sua valorização.

Das 300 vagas ofertadas, apenas 180 alunos (60%) compareceram ao curso de formação – e dentre estes inúmeros estão apenas aguardando convocação em concursos com melhor remuneração – em função da incompatibilidade da remuneração atual com o mercado de tecnologia da informação e com o nível de qualificação exigido. Além disso, a carreira tem sofrido uma "canibalização" dentro do próprio serviço público federal, pois sua estrutura



remuneratória está entre as mais baixas entre as carreiras de nível superior. Como consequência, mais de 80% dos candidatos ao curso de formação já haviam sido aprovados em outros concursos públicos melhor remunerados, conforme levantamento da Associação Nacional dos Analistas em Tecnologia da Informação (ANATI). Dados do próprio Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) sobre o CNU 2024 indicam que 56% dos candidatos aprovados na carreira de ATI desistiram do cargo, o que agrava ainda mais o problema.

Dessa forma, a preocupante realidade de apenas 410 servidores responsáveis por gerir políticas e contratos de tecnologia em 250 órgãos federais persistirá, colocando em risco a segurança digital e a continuidade dos serviços públicos federais.

O Tribunal de Contas da União (TCU) já alertou sobre a criticidade da segurança cibernética e da governança de tecnologia da informação no setor público, indicando que 80% das unidades da Administração Pública Federal possuem apenas níveis iniciais de capacidade de TI. Nos Acórdãos 1.200/2014 e 2.326/2017, o TCU reforçou a necessidade de que funções estratégicas de TI sejam desempenhadas exclusivamente por servidores de carreira, a fim de evitar riscos operacionais e garantir a segurança digital do Estado.

Porém, a solução para esta situação não se resume a criar mais vagas nesta carreira, como faz o Projeto ao criar 450 vagas, antes é necessário valorizar adequadamente os servidores envolvidos para ser capaz de atrair novos quadros.

Atualmente, os salários finais dos ATIs são equivalentes aos salários iniciais das demais carreiras de TI, tornando o cargo pouco atrativo para profissionais altamente qualificados. Isso se reflete no fracasso do CNU de 2024, onde quase 200 vagas não foram preenchidas, e grande parte dos aprovados optou por carreiras mais vantajosas financeiramente.

Diante dessa realidade, a presente emenda propõe corrigir essa distorção, garantindo isonomia e justiça remuneratória, ao mesmo tempo em que fortalece a sustentabilidade da carreira e a eficiência da Administração Pública Digital.

Nossa proposta é de estabelecer a equiparação do subsídio da carreira de Tecnologia da Informação à carreira de Analista de Infraestrutura. O impacto desta medida seria contornado pela redução dos cargos novos criados pelo Projeto na carreira de TI, reduzindo de 450 para 295,



mantendo o gasto total previsto na proposição e respeitando o art. 63, I, da Constituição da República e garantindo a adequação aos montantes já previstos na legislação orçamentária de regência.

Portanto, esta emenda representa um passo essencial para assegurar a continuidade e o aprimoramento da governança digital no Brasil, prevenindo vulnerabilidades que possam comprometer a modernização dos serviços públicos e a proteção de dados estratégicos do Estado.

Diante do exposto, espera-se o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

Sala da Comissão, fevereiro de 2025.

NOME PARLAMENTAR
SIGLA/UF





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Prof. Reginaldo Veras (PV/DF) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Gutemberg Reis (MDB/RJ)
- 3 Dep. Daniela do Waguinho (UNIÃO/RJ)
- 4 Dep. Pastor Eurico (PL/PE)
- 5 Dep. Gilvan Maximo (REPUBLIC/DF)
- 6 Dep. Mauro Benevides Filho (PDT/CE)
- 7 Dep. Jadyel Alencar (REPUBLIC/PI) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 8 Dep. Rodrigo Estacho (PSD/PR)
- 9 Dep. Ricardo Ayres (REPUBLIC/TO)
- 10 Dep. Dorinaldo Malafaia (PDT/AP)
- 11 Dep. Célio Silveira (MDB/GO)
- 12 Dep. Júnior Mano (PSB/CE)
- 13 Dep. Coronel Armando (PL/SC)
- 14 Dep. Professora Goreth (PDT/AP)
- 15 Dep. Meire Serafim (UNIÃO/AC)
- 16 Dep. Jandira Feghali (PCdoB/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 17 Dep. Rubens Otoni (PT/GO) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 18 Dep. João Daniel (PT/SE) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 19 Dep. Glaustin da Fokus (PODE/GO)
- 20 Dep. Delegada Adriana Accorsi (PT/GO) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 21 Dep. Rafael Prudente (MDB/DF)
- 22 Dep. Delegada Ione (AVANTE/MG)
- 23 Dep. Duda Salabert (PDT/MG)
- 24 Dep. Julio Lopes (PP/RJ)
- 25 Dep. Ricardo Maia (MDB/BA)
- 26 Dep. Marcon (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 27 Dep. Pompeo de Mattos (PDT/RS)
- 28 Dep. Vicentinho Júnior (PP/TO)
- 29 Dep. Zezinho Barbary (PP/AC)
- 30 Dep. Diego Coronel (PSD/BA)
- 31 Dep. Pedro Uczai (PT/SC)
- 32 Dep. Hugo Leal (PSD/RJ)



- 33 Dep. Tarcísio Motta (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 34 Dep. Daniel Agrobom (PL/GO)
- 35 Dep. Célio Studart (PSD/CE)
- 36 Dep. Pedro Campos (PSB/PE) - LÍDER do PSB
- 37 Dep. Pedro Aihara (PRD/MG)
- 38 Dep. Thiago de Joaldo (PP/SE)
- 39 Dep. Márcio Honaiser (PDT/MA)
- 40 Dep. Giacobbo (PL/PR) - LÍDER
- 41 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL

